

LEI Nº 827/2000.

Faz Proibição

O Prefeito Municipal de Mantenópolis-ES, usando de atribuições legais, faz saber que a Câmara aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º - É vedado a contratação ou nomeação de servidores aposentados no Serviço Público Municipal, Estadual e Federal para ocuparem cargos, na administração direta, autárquica e fundacional do município de Mantenópolis-ES.

Artigo 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Mantenópolis-ES, 27 de Dezembro de 2000.

EDVALDO RICATTO
Prefeito